

EDITAL N.º 232/2024

ADRIANO TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Amarante e no uso da delegação de competências que lhe foram conferidas por despachos do Senhor Presidente da Câmara de Amarante, datados de 21 de outubro de 2021 e 17 de março de 2022, publicitados através do Edital n.º 42/2022, nomeadamente o pelouro da fiscalização e a competência para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município, **TORNA PÚBLICO QUE**, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e na impossibilidade de notificação pessoal, por se desconhecer o paradeiro do notificanda, após devolução da notificação remetida por carta registada com aviso de receção, **NOTIFICA a Senhora Carla Sofia Lopes da Costa**, com última residência conhecida na Rua da Bica, n.º 22 B, Tovim Meio, Coimbra, **na qualidade de proprietária da viatura marca Volkswagen, modelo A 3 GOLF (1HX0-A), matrícula 40-59-FJ para no prazo de dois dias uteis**, a contar da data de afixação do presente edital, **retirar do Parque de Estacionamento do Complexo Desportivo da Costa Grande, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho de Amarante, a viatura supra identificada, que se encontra em situação de estacionamento abusivo, com a advertência de que:**

- **Findo o prazo concedido sem que a viatura tenha sido removida da via pública, o Município de Amarante**, em cumprimento do disposto nos artigos 163.º a 166.º do Código da Estrada, **procederá**, no dia 13 de setembro de 2024, **à sua remoção coerciva para as instalações do Município de Amarante**, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-632 Amarante, **podendo a proprietária proceder ao levantamento da mesma no prazo de 45 dias a contar do dia**

13 de setembro de 2024, sendo da responsabilidade do proprietário o pagamento das despesas de remoção e depósito, no valor de 75,00 € (setenta e cinco euros), nos termos da alínea a) do artigo 11.º da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro;

- **Decorrido o prazo de 45 dias após a remoção**, se o veículo não for reclamado, **será declarado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Amarante e encaminhado a abate e cancelamento de matrícula.**
- O Município de Amarante não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas na viatura que resultem da sua remoção, sendo igualmente da responsabilidade do seu proprietário eventuais prejuízos ou danos provocados pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho e na referida viatura.

E eu, José António Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídicos e Fiscalização, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 06 de setembro de 2024.

O Vereador,

A Chefe da DSJF